AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1448961 - SP (2019/0039557-0)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
AGRAVANTE : CRISTIANE SCHIMPER ELIAS
AGRAVANTE : JOSE ANTONIO ELIAS
ADVOGADOS : JOSÉ BAETA NEVES FILHO - SP141030
VILMAR ALDA DE FREITAS - SP021574
AGRAVADO : SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
ADVOGADOS : EDUARDO AUGUSTO MENDONÇA DE ALMEIDA - SP101180
LEILA DUCCINI HAPONCZUK - SP331867
ESTHER CRISTINA CASTRO DE AGUIAR E OUTRO(S) - SP271006

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA. SÚMULA 182/STJ.
1. Ação de cobrança.
2. O agravo interposto contra decisão denegatória de processamento de recurso especial que não impugna, especificamente, todos os fundamentos por ela utilizados, não deve ser conhecido.
3. Agravo interno não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 17 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora